

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO
DO CANAL DE DRENAGEM COM
RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO
ASFÁLTICO NO TRECHO DE INTERFERÊNCIA
DA DRENAGEM DA AVENIDA BRUMADO, NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E EMURC –
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, Bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, empresa sediada na Rua Sinhazinha Santos, 295, Centro, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.619.761/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 06.919.067-42 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 808.417.245-04, residente e domiciliado na Rua B, nº 08 na Via C, Green Ville, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP 485027-330, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DE INTERFERÊNCIA DA DRENAGEM DA AVENIDA BRUMADO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, conforme **Ata de Dispensa de Licitação nº DL 076/2025 e Processo Administrativo nº 114727/2025 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução da obra de recuperação do canal de drenagem, com recomposição do pavimento asfáltico no trecho de interferência da drenagem da Avenida Brumado, no Município de Vitória da Conquista/BA, vinculado ao recurso de contrato de financiamento nº 0622649-02/2023 FINISA em conformidade com a Ata de Dispensa de Licitação nº 076/2025, Processo

Administrativo nº 114727/2025 conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Processo Administrativo nº 114727/2025, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 09 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global;
- 2.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma de execução;
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.456.531,12 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)**, a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição será realizada em conformidade com o item 13 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 14 do Termo de Referência;
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M);
 - 3.4.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114727/2025
CONTRATO Nº 011-35/2025

- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) de correção monetária;
- 3.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **30 dias**, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de **08 de outubro de 2025 até 08 de janeiro de 2027**, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. **Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:**
Atividade: 1008; Elemento: 44.90.51.00; Sub-Elemento: 99000; Fonte de Recurso: 754.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 30% da obra, nas condições estabelecidas no Item 16 do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114727/2025
CONTRATO Nº 011-35/2025

- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 9 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 114727/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114727/2025
CONTRATO Nº 011-35/2025

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções descritas no Item 18 do Termo de Referência.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114727/2025
CONTRATO Nº 011-35/2025

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº DL 076/2025 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 114727/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

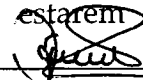
Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 114727/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim  (Sirlene Silva Oliveira), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 114727/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 08 de outubro de 2025.


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA


EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 154/2025. Contratada: Companhia Ambiental Rockefeller LTDA, CNPJ 22.851.371/0001-10. Objeto: pavimentação asfáltica (povoado Rio Fundo). Ata de Registro de Preços 01/2024. Concorrência 01/23 - Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião CIVALEG. Vigência: 12 meses. Valor total estimado: R\$ 1.497.792,44. Assinatura: 09/10/25. Terra Nova/BA, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
Republicação

Publicada no dia 08/10/2025 no Diário Oficial da União - DOU, ISSN 1677-7069, Seção 3, nº 222 e página 192. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - nº 022/2025; Tipo: Menor Preço Por Lote; Abertura e Local: Dia 27 de outubro de 2025, às 09:30h, na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE UMBURANAS, ESTADO DA BAHIA. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos sites: www.bnc.org.br.

UMBURANAS-BA, 14 de outubro de 2025.
WERGUY MATIAS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

O Município de Urandi/BA, torna público que fará realizar Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para divulgação em rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Urandi, rádio web, raio poste, locução, site locais e regionais, carro de som, design gráfico, filmagem e produção de vídeos, gravação e edição de sports. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir de 16/10/2025 a 31/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas.

O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 14/10/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Prefeito do Município de Valença/Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO nos termos inciso do Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Georreferenciamento e Análise Espacial para realizar o Mapeamento, Diagnóstico e Proposta de Otimização das Rotas do Transporte Escolar pertencentes à Valença - BA, com uso de Tecnologias Geoespaciais, visando garantir maior Eficiência, Segurança e Economicidade no Transporte de Estudantes da Rede Pública Municipal e posteriormente subsidiar o processo licitatório de Contratação de Empresas para o Serviço de Transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A empresa: ID Diagnóstico de Cidades Assessoria e Projetos - Ltda. Valor Global: R\$ 42.845,58 - (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Período Contratual: Será de 90 (noventa) dias.

Valença, 13 de outubro de 2025.
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

PA Nº 0406/2025

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público a licitação citada. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do posto de saúde, na localidade de Catu no Município de Vera Cruz / BA. Início acolhimento de propostas: 15/10/2025. Fim do acolhimento de propostas: 30/10/2025 às 09h59min. Início da sessão de disputa: 30/10/2025 às 10h/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://licitanet.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org.br>, informações: licitacaopmveracruz@gmail.com.

Vera Cruz-BA, 14 de outubro de 2025.
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-35/2025 - SEINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.239.578/0001-00. CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.761/0001-30. INÍCIO: 08/10/2025. TÉRMINO: 08/01/2027 ASSINATURA: 08/10/2025. VALOR TOTAL: R\$ 9.456.531,12 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos). OBJETO: prestação de serviços de execução da obra de recuperação do canal de drenagem, com recomposição do pavimento asfáltico no trecho de interferência da drenagem da Avenida Brumado, no Município de Vitória da Conquista/BA, vinculado ao recurso de contrato de financiamento nº 0622649-02/2023 FINISA, em conformidade com a Ata de Dispensa de Licitação nº 076/2025, Processo Administrativo nº 114727/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 1008, Elemento 44.90.51.00, Sub elemento 99000 e Fonte de Recurso 754.Rodrigo Cardoso Bulhões. Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7.004/2025 CE

A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de novembro de 2025, às 09h (nove horas), estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço/menor percentual de desconto, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria operacional e regulatória, destinada à realização de análises, auditorias, apurações e à efetiva recuperação de valores pagos

indevidamente e/ou a maior à concessionária de energia elétrica. Os serviços contratados compreendem, ainda, a adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias, em representação do Município, perante a própria concessionária local, Enel Ceará, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as Agências Reguladoras Estaduais do Estado do Ceará - ARCE e demais órgãos ou entidades públicas e privadas competentes, com a finalidade de assegurar a defesa dos interesses da contratante, inclusive no que se refere à compensação, devolução ou regularização de cobranças, em estrita conformidade com as disposições da legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pela ANEEL e o Código de Defesa do Consumidor. O Edital se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.aquiraz.ce.gov.br e www.compras.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184).

Aquiraz - CE, 14 de outubro de 2025
MARILIA MOREIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.015/2025-PERP

A Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará no dia 31 de Outubro de 2025, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 08.015/2025-PERP, referente a Seleção da Proposta mais vantajosa para Registro de Preços, visando à Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, consistentes na realização de consultas oftalmológicas em unidade móvel nas escolas da rede municipal de ensino, bem como no fornecimento de armações e lentes oftálmicas (visão simples, bifocais e progressivas), destinados à execução do Projeto Ver para Aprender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracati/CE, Estando Aberto o Prazo para Cadastro das Propostas a partir do dia 15 de Outubro de 2025 até o dia 31 de Outubro de 2025 às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 31 de Outubro de 2025, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> <https://aracati.ce.gov.br/licitacaolista.php>, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 14 de Outubro de 2025.
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.07.01PE

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nº 2025.10.07.01PE: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e fortalecimento da rede de serviços da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a proposta nº 10145676000124014 aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e com os recursos oriundos da emenda parlamentar destinada ao Município de Barroquinha/CE. Da forma de disputa: Aberto. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que o cadastramento das propostas comerciais será até o dia 28/10/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09h. Os horários referem-se ao horário local. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.08.01CE

Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nº 2025.10.08.01CE: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção da orla da praia do distrito de Bitupitã, na zona rural do Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Da forma de disputa: Aberto. A Comissão comunica aos interessados que o cadastramento das propostas comerciais será até o dia 30/10/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09h. Os horários referem-se ao horário local. Referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro.

Barroquinha/CE, 13 de outubro de 2025.
HUGO DE OLIVEIRA NÓBREGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29.08.01/2025

Objeto: Contratação De Serviços De Locação De Veículos, Destinados A Suprir As Demandas Das Diversas Secretarias Do Município De Baturité/Ce; Contratada, Participante Vencedor: Loc Service Locações, Construções E Serviços Ltda, classificada com o valor global de R\$ 4.308.000,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil reais), atendidas todas as exigências editalícias. Adjudico e Homologo a licitação na forma da Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov + Brasil).

Baturité/CE, 6 De outubro De 2025
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
Ordenador De Despesas Da Unidade Gestora Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Baturité/CE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador De Despesas Da Unidade Gestora Das Diversas Secretarias Do Município De Baturité/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 0910.01/2025, 0910.02/2025, 0910.03/2025, 0910.04/2025, 0910.05/2025, 0910.06/2025, 0910.07/2025, resultante do Concorrência Eletrônica Nº 29.08.01/2025; Objeto: Contratação De Serviços De Locação De Veículos, Destinados A Suprir As Demandas Das Diversas Secretarias Do Município De Baturité/CE; Contratada: Loc Service Locações, Construções E Serviços Ltda; Valor Global: R\$ 4.308.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos E Oito Mil Reais). Assina Pela Contratada: Aquiles Souza Damasceno; Assina Pela Contratante: Cicero Antônio Sousa Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2609001-2025

A Agente de Contratação Pregoeira torna público a Concorrência Eletrônica nº 2609001-2025 do Processo Administrativo nº 1107001/2025 - SME, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, na localidade Lagoa Queimada, no município, observando-se as especificações e características contidas no Projeto Básico. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 16/10/2025 até às 08h do dia





Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 004-25/2025

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.587/2023.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a confecção e fornecimento de fardamentos, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Atividade: 2034 e 2035, Elementos: 33.90.30.00 **Data do empenho:** 15/09/2025. **Vigência do Contrato:** 23/09/2025 a 31/12/2025. **Valor Total do Contrato.** R\$ R\$20.904,56 (Vinte mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-35/2025 - SEINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.239.578/0001-00.

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.619.761/0001-30

INICIO: 08/10/2025. **TÉRMINO:** 08/01/2027 **ASSINATURA:** 08/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.456.531,12 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).

OBJETO: prestação de serviços de execução da obra de recuperação do canal de drenagem, com recomposição do pavimento asfáltico no trecho de interferência da drenagem da Avenida Brumado, no Município de Vitória da Conquista/BA, vinculado ao recurso de contrato de financiamento nº 0622649-02/2023 FINISA, em conformidade com a Ata de Dispensa de Licitação nº 076/2025, Processo Administrativo nº 114727/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 1008, Elemento 44.90.51.00, Sub elemento 99000 e Fonte de Recurso 754.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2025-FSVC



ERRATA DO EDITAL Nº 01/2025/SESEP DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Comunicamos Errata do edital nº 01 de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 4.073, páginas 08 e 10, do dia 09 de outubro de 2025.

Onde se Lê:

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no período de 10 a 20 de outubro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DxuCsJtrzBnd87d8>.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no período de 10 a 20 de outubro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/tNTizN4NbygiTJkk7>.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos 10 de outubro de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mat. 30.540-8

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 015/2025 -SEINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 23.512 de 01 de janeiro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", bem como o Decreto Municipal nº 23.088 de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública direta e fundacional de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse Município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes.

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;



CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da SMTc sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL ROCHA ALVES, CREA 30000118578BA, MAT. 24777-9**, como fiscal técnico e fiscal administrativo; e como fiscal suplente **DARLAN SILVEIRA TIGRE ARAUJO, CREA 3000117972BA, matrícula 15485-2**, para com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CANAL DE DRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DE INTERFERÊNCIA DA DRENAGEM DA AVENIDA BRUMADO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, vinculado ao recurso de contrato de financiamento nº 0622649-02/2023 FINISA, em conformidade com a Ata de Dispensa de Licitação nº 076/2025, Processo Administrativo nº 114727/2025, conforme o instrumento Contratual nº **011-35/2025**, celebrado com a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidos nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 08 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jackson Apolinário Yoshiura.
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 016/2025 - SEGOV

ALTERA FISCAL DE CONTRATO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o **Decreto nº 20.706/2021**, em conjunto com o **Decreto nº 23.512/2025**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do Decreto Municipal nº 23.088/2024, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública direta e fundacional de Vitória da Conquista e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 002-21/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.432.517/0001-07**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço, Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023 e Termo de Referência.

Gestor do Contrato	Thaise Souza Vilas Boas	Mat. nº 30.496 – 2
Fiscal Técnico	Anselmo Marciano dos Santos	Mat. nº 19.582 – 6
Fiscal Administrativo	Thaise Souza Vilas Boas	Mat. nº 30.496 – 2

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do art. 2º do Decreto nº 23.088/2024;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.619.761/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:54:38 do dia 23/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2026.

Código de controle da certidão: **DD24.4AF2.FDF7.E88D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254238926**

RAZÃO SOCIAL	
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITORIA D.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.807.031 - BAIXADO	14.619.761/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 95 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 39349

Nome/Razão Social: EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CPF/CNPJ: 14.619.761/0001-30

Endereço do imóvel: Rua SINHAZINHA SANTOS Nº295 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-505

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e nos termos do art. 321 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/09/2025

Validade: (30) Trinta Dias.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

Chave de validação: 7a594c53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.619.761/0001-30
Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VIT. DA CONQUISTA
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 1842 / VILA EMURC / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 29/09/2025 a 28/10/2025

Certificação Número: 2025092912044389957836

Informação obtida em 16/10/2025 10:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.619.761/0001-30

Certidão nº: 58849749/2025

Expedição: 02/10/2025, às 08:39:00

Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.619.761/0001-30**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000429-08.2023.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.